

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

OBJETO: Adesão a Ata de registro de preço nº 010/2025- Consórcio Público Intermunicipal Da Região do Alto Uruguai- CIRAU, para AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA NOVO.

FORNECEDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ: 76.527.951/0001-85, estabelecida no endereço Rod. BR 116, nº 11807, Curitiba - PR – CEP 81.690-170, no valor de R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais).

Da fundamentação Legal: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, comitente com Art. 82, Pra. 6º e Art. 86, Par.2º e 4º da lei 14.133/2021.

Razão da Escolha do Fornecedor:

A presente contratação tem como objeto a aquisição de maquinários rodoviários, cuja natureza justifica a adoção da inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Art. 82, §6º, e o Art. 86, §§2º e 4º do mesmo diploma legal. A opção pela utilização de adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração, considerando que: O objeto já foi licitado por outro ente público, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais exigidos para a contratação; A adesão possibilita a aquisição de diversas unidades de equipamentos com valores mais acessíveis, em razão da economia de escala proporcionada pela licitação originária; Garante-se a celeridade e economicidade do processo, evitando custos e prazos adicionais que seriam demandados na abertura de novo certame licitatório; Os equipamentos constantes da ATA atendem plenamente às especificações técnicas e operacionais requeridas pelo Município para execução de suas atividades de infraestrutura rodoviária. Assim, diante da inviabilidade de competição e da comprovação da vantajosidade econômica da adesão, resta plenamente justificada a contratação por inexigibilidade, observando-se todos os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Justificativa do Preço:

A análise de preço esta fundamentada nos seguintes aspectos: Na pesquisa de mercado verificou-se que os preços constantes na Ata encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a economicidade e a razoabilidade da contratação e também ela se torna mais vantajosa para o município , além do valor unitário reduzido, a adesão evita custos administrativos adicionais e a demora de uma nova licitação, representando significativamente otimização de recursos públicos .

Ubiratã-Pr, 03 de outubro de 2025.

Assinado por:

Luiz Antonio Marafon

23/10/2025 - 14:32

VQCN0RBEREAH00LFIWSSHQ

Luiz Antônio Marafon
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br